

### Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/100.481/2003

INTERESSADO: COLÉGIO CURSO PROGRESSÃO - ILHA

### PARECER CEE Nº 166 /2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, Habilitação de Técnico em Administração, a ser oferecido pelo Colégio Curso Progressão – Ilha, em sua sede, localizada na Estrada da Cacuia, nº 409, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, a partir da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

### HISTÓRICO

**O COLÉGIO CURSO PROGRESSÃO – ILHA,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.592.701/0001-80, com sede na Estrada da Cacuia, nº 409 – Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, vem a este Colegiado, em **11/06/03,** na pessoa dos representantes legais Srs. Flávio Martins Moreira e Adhemar Bebiano, solicitar autorização para o funcionamento **do Curso de Educação Profissional de Técnico em Administração,** na Área Profissional da Gestão, em conformidade com a legislação federal e a Deliberação CEE nº 254/00.

Satisfeitas as exigências feitas pela Assessoria Técnica deste Colegiado, destacam-se os seguintes tópicos do Plano de Curso para análise: a Instituição de Ensino apresenta as justificativas e os objetivos; como requisito de **acesso ao curso**, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio; o perfil profissional de conclusão se encontra coerente com os objetivos; descreve os critérios de avaliação e de aproveitamento de estudos e experiências anteriores. Descreve as instalações e, com relação aos equipamentos, computadores e impressoras para aplicação dos fundamentos de informática serão utilizados no CPD do Colégio Passaredo, Ilha do Governador, conforme comprova a declaração de parceria anexada ao processo.

A organização curricular está estruturada em uma única etapa, distribuída em dois semestres com 20 semanas, composta por componentes que objetivam o desenvolvimento de habilidades e competências ao desempenho profissional, procurando privilegiar os componentes curriculares específicos da habilitação oferecida; a carga horária total será de **1.260 horas, incluídas 300 horas de Estágio Supervisionado,** que será feito através de cadastramento em empresas, tais como: CIEE, fundações, e outras; o corpo docente comprova titulação acadêmica compatível com a disciplina a ser ministrada. Abaixo, quadro com os componentes curriculares, carga horária respectiva, docentes e titulação.

Disciplinas	1º Período	2º Período	Docente	Titulação
Administração	120	120	Maria Aparecida	Pedagoga/Licenciatura
			Carlos de Andrade	em Administração
Contabilidade e	100	100	Cláudio Leite de	Ciências Contábeis
Custos			Azevedo	
Economia e	40	40		
Mercado			Marcelo Marquez	Administração de
Matemática	40	40		Empresas
Financeira				
Estatística	40	40	Josimar José da	Matemática
			Silva	
Inglês Técnico	-	40	Maria Lucia	Letras
			Rodrigues Afonso	
Direito e	80	80	Alexandre Lopes	Direito
Legislação			de Souza	
Psicologia das	-	40	Carlos Leonardo	Psicólogo
Relações			Gonçalves Pereira	
Humanas				
Fundamentos de	40	-	Alexandre Becker	Processamento de
Informática			Caxero	Dados
Subtotal	480	440		
Estágio Supervisionado		300		
Carga Total		1.260		

## O Corpo Técnico-Administrativo está constituído conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO
Diretora	Carmem Lúcia Castellar Duarte	Pedagoga / licenciatura em Administração
Secretária	Alzira Maria Barboza da Silva	Secretário Escolar
Coordenadora	Maria Aparecida Carlos Andrade	

Ao aluno que concluir integralmente o currículo previsto para a habilitação nos dois períodos e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente será conferido Diploma de Técnico em Administração.

#### **VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto e analisado, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do **Curso de Educação Profissional de Técnico em Administração, na Área da Gestão,** a ser oferecido pelo **Colégio Curso Progressão – Ilha,** em sua sede, localizada na Estrada da Cacuia, nº 409 – Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, a partir da publicação no Diário Oficial.

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer, a declaração de que o referido Curso já se encontra adequado aos termos da Deliberação CEE nº 254/00, bem como o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

Processo nº: E-03/100.481/2003

# CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão — Presidente Francisca Jeanice Moreira Pretzel — Relatora Antonio José Zaib Celso Niskier Jesus Hortal Sánchez João Pessoa de Albuquerque — ad hoc Maria Lúcia Couto Kamache Valdir Vilela

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 06 de julho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

> Homologado em ato 23/07/04 Publicado em 02/08/04 - pág. 28